PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº617, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a alienação de Imóvel Público Municipal que especifica e dá outras providências

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de outubro de 2023, aprovou Projeto de Lei nº Complementar nº043/2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a alienação, por meio de venda, do imóvel público municipal de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, abaixo transcritos:-

1-) **UM IMÓVEL**, designado de **"ÁREA 9-F",** situado na Avenida Nelo Pisani, número 500 – Distrito Industrial II, neste Município de Mococa-SP, com área total de 6.093,85 m2, com 2.220,30 m2 de área construída, o qual encontra-se devidamente registrado junto à Matrícula número 2.874 – fls. 90 – Livro N-2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mococa-SP.

Art. 2º - A alienação deverá ser precedida, obrigatoriamente, por concorrência pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º. - O valor mínimo a ser pago pelo imóvel deverá ser apurado por Comissão Municipal de Avaliação, com ofertas não inferiores ao valor de referência.

Art. 4º. – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal